

# Sonegadores do IR podem pegar até 90 dias de prisão

Maria Luiza Abbott

Arquivo — 28/4/86

Brasília — Pela primeira vez muitos contribuintes que antes tinham restituição do Imposto de Renda estarão obrigados a pagar em 87. O que acontece para quem não apresenta declaração ou reduz-se a pagar o IR? A Receita está preparando a **Operação Omisso**, que pretende pegar na malha do Leão todos aqueles que não cumprirem suas obrigações com o Fisco.

A **Operação Omisso** vai traçar um perfil do contribuinte, selecionando aqueles que tiverem sinais evidentes de que teriam imposto a pagar e sonegaram, o que é considerado crime. A pena prevista nestes casos inclui até 90 dias de prisão, além de multas e correção monetária para o imposto pago com atraso. A penalidade tem prazo de prescrição de cinco anos e quando a Receita apanha um contribuinte nestas condições vasculha sua declaração de renda desde 1982.

Se a pessoa não entregar a declaração de renda e for apanhada na **Operação Omisso**, a Receita faz o cálculo presumido do IR, tomando por base a declaração do ano passado e o aumento médio dos salários em 86. Se o contribuinte entregar a declaração e não pagar o IR, os técnicos consideram-no notificado e tentam cobrar o imposto amigavelmente.

Nos dois casos, a tentativa de cobrança é feita entre 30 e 60 dias após a constatação pela Receita de que o imposto não foi pago. Se não obtiver sucesso, o IR devido é inscrito na dívida ativa da União, passando ao controle da Procuradoria da Fazenda Nacional (PFN). Na primeira vez, a PFN tenta cobrar amigavelmente, através de comunicado, mas se não houver resposta, recorre à Justiça. Então, poderá haver penhora de bens para cobrir o débito. O contribuinte tem direito a defesa e, se comprovar que ficou sem renda no ano em questão ou que a cobrança é indevida, não pagará imposto.

O contribuinte, de acordo com a legislação em vigor, necessita comprovar que está em dia com o fisco para montar uma empresa, comprar imóvel, prestar qualquer serviço público, para separação judicial e até mesmo para tirar empréstimos em alguns bancos.

## Desobediência fiscal

A previsão da Receita é de que pelo menos 3,5 milhões de pessoas físicas tenham saldo a pagar de IR em função da queda da retenção do imposto na fonte. Já existe um movimento de desobediência fiscal, com a recusa de declarar ou pagar Imposto de Renda.

Em janeiro de 86, houve uma redução de 40% em média, no valor de imposto que era retido pelo contribuinte e que aparece no contra-cheque todos os meses. Esta queda foi determinada pela Lei 7.450, de 23 de dezembro de 85, que instituiu o sistema de bases correntes, pelo qual o valor da retenção na fonte deveria ser igual ao IR a pagar no momento da declaração.

A implantação do Plano Cruzado e a posterior retomada da inflação desorganizaram o sistema preparado pelos técnicos da Receita. Já em julho do ano



**Quintanilha teve devolução em 86, mas agora paga**

passado o secretário da Receita Federal, Guilherme Quintanilha de Almeida, advertia aos contribuintes para que preparassem uma caderneta de poupança destinada ao pagamento do imposto.

O próprio secretário, que teve direito à restituição em 86, vai ter que pagar Imposto de Renda até o dia 31 de março, porque tem mais de uma fonte pagadora e sua esposa também tem renda, segundo ele. Mesmo assim, Quintanilha garante que em OTN (Obrigações do Tesouro Nacional), o valor do imposto a pagar este ano somado à retenção na fonte é inferior ao que lhe foi retido em 85. Até o final de 86, todos receberam somente a primeira parcela do IR a mais, no valor de 15 OTN (Cz\$ 2.724,15, pela atual cotação da OTN). A segunda parcela, também de até 15 OTN, só será devolvida no mês de aniversário do contribuinte; a terceira, em 88, e correspondente a até 20 OTN; e a última, em 89.

## Anistia

O contribuinte que não entregou sua declaração de renda do ano passado poderá fazê-lo até 25 de maio deste ano, aproveitando a anistia fiscal, prevista pelo Decreto-Lei 2003, de 21 de novembro de 86.

Se o valor do IR devido for de Cz\$ 500,00, pelo valor original, ou de até Cz\$ 10 mil, com correção monetária, o débito será cancelado pela Receita. Quando for superior, terá redução total da multa e juros, se pago até 25 de maio. Se for quitado 90 dias depois — 25 de agosto —, a multa e juros serão reduzidos em 75% e se o saldo for pago 60 dias mais tarde — 25 de outubro —, a redução será de 50%. Após estes prazos, o contribuinte perde direito aos benefícios da anistia fiscal.

Quando o contribuinte tiver patrimônio não declarado em anos anteriores também poderá aproveitar o Decreto-Lei 2303. Se declarar a propriedade do bem até 25 de maio, pagará apenas 3% do IR devido.